



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
**LEI Nº 97 / 2001**  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2002 e dá providências correlatas.**

O Prefeito Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Anual do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2002, o qual estima a receita e fixa despesa em R\$ 8.975.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** A realização da receita será feita mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, de acordo com Legislação vigente, relacionada no anexo e discriminação abaixo:

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Receitas Correntes.....</b>	<b><u>R\$ 7.385.000,00</u></b>
Tributária.....	R\$ 450.000,00
Receitas de Contribuição.....	R\$ 30.000,00
Patrimonial.....	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 6.565.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 290.000,00
Receitas Diversas.....	R\$ -
<b>Receitas de Capital.....</b>	<b><u>R\$ 1.590.000,00</u></b>
<b>TOTAL.....</b>	<b><u>R\$ 8.975.000,00</u></b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e discriminação abaixo:

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

Despesas Correntes..... R\$ 4.669.600,00  
Pessoal e Encargos..... R\$ 2.289.000,00  
Material de Consumo..... R\$ 587.000,00  
Outras Despesas Correntes..... R\$ 1.793.600,00

**Despesas de Capital..... R\$ 4.305.400,00**

Obras e Instalações..... R\$ 3.872.400,00  
Equip. e Material Permanente..... R\$ 308.000,00  
Aquisição de Imóveis..... R\$ 110.000,00  
Amortização da Dívida..... R\$ 15.000,00

**TOTAL..... R\$ 8.975.000,00**

A despesa ficou, em relação ao valor total previsto, assim distribuída:

		Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 2.289.000,00	25,50 %
Material de Consumo.....	R\$ 578.000,00	6,54 %
Outros Serviços.....	R\$ 1.793.600,00	19,98 %
Despesas de Capital.....	<u>R\$ 4.305.400,00</u>	<u>47,98 %</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b><u>R\$ 8.975.000,00</u></b>	<b><u>100,00 %</u></b>

Da despesa global da proposta, o valor de R\$ 3.015.500,00 (três milhões, quinze mil e quinhentos reais) previsto na manutenção e desenvolvimento do ensino, atingiu um percentual de 33,59 % (trinta e três vírgula cinquenta e nove por cento).

**Art. 4º** A aplicação dos recursos referidos no Artigo anterior far-se-á estritamente em observância à programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

*mluo*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

**Art. 5º** Ficam o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a proceder à transposição de dotações dentro dos limites dos seus próprios orçamentos, além das receitas recebidas e dos créditos adicionais autorizados.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa fixada, respeitando o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, em 20 de dezembro de 2001.

  
**JOSÉ ROQUE DA CRUZ**  
*Prefeito Municipal*